

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**



À Sr.<sup>a</sup>

MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA

Senhora Secretária,

Em resposta a solicitação, datada de 08 de agosto de 2019 cujo objeto visa a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de desobstrução e limpeza de fossas sépticas nos órgãos públicos, de interesse da Administração Pública deste município, informo a Vossa Senhoria que o Departamento de Compras realizou as devidas pesquisas de preços conforme solicitado.

Consideramos que tal obrigatoriedade referente a pesquisa de preços está em conformidade com o art. 26 do Decreto Municipal nº 042/2018, *in verbis*:

*Art. 26. A estimativa de preços para balizar o pregoeiro e a comissão de licitação deverá ter em conta entre um ou outro, isolada ou cumulativamente:*

*I - Preço constante de bancos de preços públicos;*

*II - Preço de outras Atas de Registro de Preços;*

*III - preço de tabelas de referência;*

*IV - Preço praticado no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública; e*

*V - Pesquisa junto a no mínimo 03(três) fornecedores.*

As atividades também foram desenvolvidas em fiel obediência ao art. 15, inc. V da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, que as compras deverão “balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Certo de termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, 13 de agosto de 2019.



ELYNA MARIA DA SILVA SOUSA  
Coordenadora do Departamento de Compras  
Port.:107/2017-GP/PMSAL

# Relatório de Cotação

Pesquisa realizada no dia 13/08/2019 10:44:19

## Cotação Limpeza de Fossas Sépticas

Valor Unit.

Item	Preços	Quantidade	Total
1) Limpeza de Fossa / Esgoto /	4	1 Unidade	R\$ 89,26

Preço ComprasNet	Órgão Público	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA PA	10/05/2019 08:32:00	R\$ 89,26

Média dos Preços Obtidos: R\$ 89,26

Valor Global: R\$ 89,26

## Detalhamento dos Preços Públicos

### Item 1: Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo

Quantidade	Descrição	Observação	R\$
1 Unidade	Serviço de limpeza de fossa de volume de m <sup>3</sup> sendo: esgotamento e limpeza de fossas sépticas e sumidouro;		89,26

Preço Público 1: Mediana das Propostas Finais

Órgão:

R\$

Data: 10/05/2019 08:32:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

89,26



*Handwritten signature*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA PA

**Objeto:** Registro de preços para futura prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, limpezas de: forro, caixas d água e fossa séptica.

**Descrição:** Serviço de fossa/esgoto/boca de lobo - Serviço de limpeza de fossa séptica (sucção de resíduos

**Identificação:** NºPregão:272019

**Lote/Item:** / 6

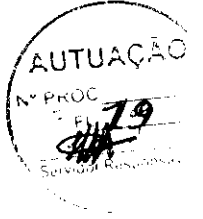
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 3.000,00

**Unidade:** metro cubico

**UF:** PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.622.879/0001-80	AGUA NORTE SOLUCOES EM TRATAMENTO DE AGUA LTDA - ME	R\$ 89,26
19.827.650/0001-33	LEITE & BORGES LTDA - ME	R\$ 89,26
05.972.711/0001-41	NO PRAGAS CONTROLE AMBIENTAL LTDA - EPP	R\$ 89,26
23.259.429/0001-01	HELOIZA DA SILVA ANDRADE - ME	R\$ 150,00



*[Handwritten signature]*



# Município de Lago dos Rodrigues

# DIÁRIO OFICIAL



## Diário Municipal

ANO VII LAGO DOS RODRIGUES, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, SEXTA - FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2019 PAG 01/02

### SUMÁRIO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Pagina ..... 01

**EXTRATO DE CONTRATO**  
Pagina ..... 01/02

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de LAGO DOS RODRIGUES e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 017/2019.

LICITANTE: ANTÔNIO EDIVAN ALVES DE AGUIAR					
CPF: 711.711.343-04					
ENDEREÇO: Residente na Rua do Comércio, nº 23, centro, CEP.: 65.712-000, Lago dos Rodrigues - MA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
2	01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3-4 Especificação : Caminhão 3/4 carga seca, com tração 4x2, motor diesel com potência mínima de 140cv e peso bruto total mínimo de 5.000kg. carroceria de madeira, comprimento 4,0 metros, cabine com capacidade para 3 pessoas, dotada de isolamento e janelas com boa ventilação.	12	MÊS	4.300,00	51.600,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 51.600,00</b>

LAGO DOS RODRIGUES-MA. 26 de junho de 2019.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de LAGO DOS RODRIGUES e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 018/2019.

LICITANTE: E. FREITAS SANTOS - EPP					
CNPJ: 02.915.280-0001-93					
ENDEREÇO: Rodovia BR 135, nº 15, Km 327, Povoado Palmas, CEP.: 65.760-000, Presidente Dutra - MA					
Representante Legal: Evandro Costa Fernandes					
CPF: 765.070.923-04					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
	LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA Especificação: esgotamento e limpeza de fossas septicas.	3.700			RS481.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>RS481.000,00</b>

LAGO DOS RODRIGUES-MA. 26 de junho de 2019.  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 260601015/2019

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, através da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, e a Empresa: RAIMUNDO ALVES FILHO COMÉRCIO - FPP, CNPJ: 07.490.280/0001-02

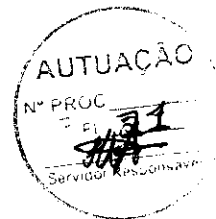
**OBJETO:** Aquisição de Gás de cozinha (GLP), para suprir as necessidades da Sec. Mun. De Administração, deste Município de Lago dos Rodrigues - MA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 1405001/2018, da modalidade Pregão nº 015/2018, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº Lei 10.520/02, e Lei nº 8.666/93, e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago pela aquisição do item será de R\$ 10.010,00 (Dez mil e dez reais), **VIGÊNCIA:** de 26 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019. As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, **Órgão:** 03 - Secretaria de Administração; **Unidade Orçamentária:** 0301 - Secretaria Municipal de Administração; **Projeto/Atividade:** 04 122 0205 2.004 - Manutenção e Funcionamento do Setor de Administração; **Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** TARCÍSIO DE FARIA, Secretário de Administração. CPF nº 183.935.688-03, pela Contratante e o Sr. Raimundo Alves Filho, portador da Cédula de Identidade nº 035763382008-42 SSP/MA e do CPF nº: 020.199.223-04, pelo contratado, data da assinatura. 26 de Junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 280601017/2019

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, através da Manutenção e Desenvolvimento - MDE, e o Sr. Antonio Edivan Alves de Aguiar, CPF: 711.711.343-04 **OBJETO:** Contratação de Pessoas Física/Jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos para atender a Secretaria Municipal de Educação de Lago dos Rodrigues - MA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 1705001/2019, da

*[Handwritten signature]*

modalidade Pregão nº 017/2019, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº Lei 10.520/02, e Lei nº 8.666/93, e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago pela prestação dos serviços será de R\$ 25.800,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos reais), **VIGÊNCIA: de 28 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.** As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária. **Órgão 04** - Fundo Municipal de Educação; **Unid. Orçamentária: 0405** - Fundo Municipal de Educação. **Projeto/Atividade: 12 361 0260 2.031** – Manut. E Func. do Fundo Mun. de Educação; **Classificação Econômica: 3.3.90.36.00** – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.. **SIGNATÁRIOS:** CÍCERO RUMÃO BATISTA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação, CPF nº 564.509.073-04, pela Contratante e o Sr. Antonio Edivan Alves de Aguiar, portador da Cédula de Identidade nº 028065792004-1 SSP/MA e do CPF nº 711.711.343-04 pela contratada, data da assinatura, 28 de Junho de 2019.



 **ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO** 

Av. 1º de maio , centro  
Cep - 65712-000 - Lago dos  
Rodrigues - MA  
site  
[www.lagosrodrigues.ma.gov.br](http://www.lagosrodrigues.ma.gov.br)

**EDIJACIR PEREIRA LEITE**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**TARCISIO DE FARIA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

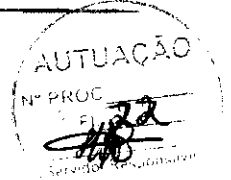
*Handwritten signature*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 69.378.693/0001-57**



**CONTRATO DE SERVIÇO**



PROCESSO Nº 036/2018

CONTRATO DISPENSA DE PEQUENO VALOR Nº 007/2019

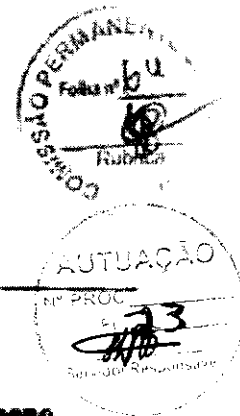
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA DO PRÉDIO DA CÂMARA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI - MA E A EMPRESA J O DE CARVALHO MOURA JUNIOR EIRELI - ME.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a Câmara Municipal de Cajari, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 69.378.693/0001-57, situada à Rua Alexandre José Ferreira, S/N, Centro, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. Altemar Pereira Santos, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa J O DE CARVALHO MOURA JUNIOR EIRELI - ME com sede a Rua dos Professores, Q. 22, Casa 17 - Cohafuma – São Luis - MA, CEP: 65.078-300, inscrita no CNPJ Nº 07.487.614/0001-99, neste ato representada na forma de seu ato constitutivo pelo senhor José Olivan de Carvalho Moura Junior, portador da cédula de identidade sob o Nº 103.9911983 SSP-MA e CPF sob o Nº 001.160.143-42, doravante denominada CONTRATADA, e o resultado final da Dispensa de Pequeno Valor 007/2019 e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente contrato, que se regerá pela lei nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 69.378.693/0001-57**



1.1. O presente contrato tem como fundamento a **Dispensa de pequeno valor N° 007/2019**, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal e a proposta da contratada, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa **Prestação de Serviços de Limpeza de fossos séptica no prédio da Câmara Municipal de Cajari - MA**, conforme do ANEXO I - Projeto Básico - parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. Pelos serviços executados a contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), que será pago conforme prestação dos serviços, após pronunciamento por escrito do setor competente, distribuídos de acordo com o anexo I.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1. Os preços pactuados não sofrerão reajuste de preços.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

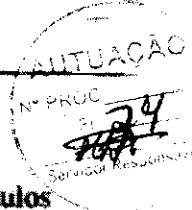
5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal / recibo e fatura correspondente, calculados com base nos preços mensais do contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 69.378.693/0001-57**



6.2. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

6.3. O pagamento de cada fatura dependerá da comprovação pela contratada da efetiva da prestação dos serviços projetados e do pagamento dos encargos sociais, fiscais e tributários do mês anterior, observados os prazos estabelecidos pela legislação aplicável.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

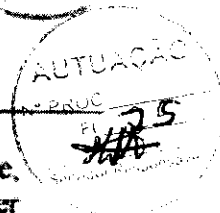
7.1. São obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto contratual de conformidade com as necessidades requeridas pela Câmara Municipal.
- b) Prestar os serviços, observadas as respectivas quantidades e preços em até 01 (um) dias útil após a solicitação da Câmara Municipal.
- c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da requisitante.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços entregues, sob pena de responder pelos danos causados à Câmara Municipal ou a Terceiros.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou cooperados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, por intermédio da solicitante.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 69.378.693/0001-57**



i) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes da Prestação de Serviços.

j) Quando ocorrer divergência entre a especificação do material estabelecida no Item 01 (Projeto Básico) e da nota de empenho, prevalecerá a especificação constante no Item 01 (Projeto Básico) ou Edital.

k) Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Edital de Dispensa de pequeno valor;

l) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

m) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a Prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.

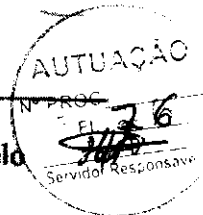
d) Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços, objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ.: 69.378.693/0001-57**



g) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

h) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Câmara Municipal especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Câmara Municipal poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Câmara Municipal de Cajari;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por serviço não realizado;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas "ex-officio" da LICITANTE VENCEDORA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Cajari, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

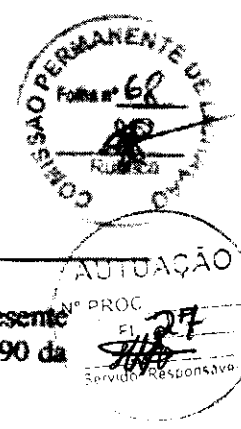
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI  
ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 69.378.693/0001-57**



10.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 207,90 da lei nº 8.666/93.

10.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso i, da lei nº 8.666/93, à contratante são assegurados os direitos previstos no art. 207,90, incisos i a iv, parágrafos 1º a 4º, da lei citada.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Câmara Municipal de Cajari-Ma

11.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Cajari e encaminhados à Comissão.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recurso Próprio. Câmara Municipal 01.01.01.01.122.0001.2002.339039 - Outros Serviços Terceiros PJ.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de Serviços de Limpeza de fossa séptica do prédio da Câmara Municipal de Cajari-MA. Os serviços deverão ser executados com carro apropriado para sucção e capacidade para no mínimo 10 m³, dentro das normas ambientais inerentes a matéria, bem como, com todo zelo e cuidado que merecem.	M³	207,90	R\$ 76,96	R\$ 16.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 16.000,00</b>

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO**

*[Handwritten signatures and initials]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CNPJ.: 69.378.693/0001-57**



13.1- Fica eleito o foro da cidade de Viana-Ma, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CAJARI - MA, 10 de Janeiro de 2019

**ALTEMAR PEREIRA DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI - MA**  
**CONTRATANTE**

*J.O. de Carvalho Moura Junior*  
**J O DE CARVALHO MOURA JUNIOR EIRELI - ME**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. 045.585.963-65
2. 013.654.923-38



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10

APURAÇÃO DO VALOR MÉDIO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CONTRATO N° 007/2019 PREFEITURA DE CAJARI - MA	EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO N° 018/2019. PREF. DE LAGO DOS RODRIGUES-MA	PESQUISA NO BANCO DE PREÇOS	MÉDIA DE PREÇO R\$	QUANT.	TOTAL R\$
1	LIMPEZA DE FOSSAS SEPTICAS	M³	76,96	130,00	89,26	98,74	1.348	133.101,52

VALOR MÉDIO TOTAL É DE R\$ 133.101,52 (cento e trinta e três mil, cento e um reais e cinquenta e dois centavos).

Santo Antônio dos Lopes – MA, 13 de agosto de 2019.

De acordo e aprovo:

*Edna Maria da Silva Sousa*  
Edna Maria da Silva Sousa

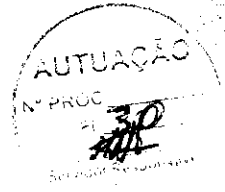
Coordenadora do Departamento de Compras

Port: n° 107/2017-GP





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CPNJ: 06.172.720/0001-10



**PORTARIA Nº 107/2017- GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências. revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear **EDNA MARIA DA SILVA SOUSA**, portadora de RG 35494795-8 SSP/MA e CPF 916.842.933-91, para ocupar o cargo de Coordenadora de Departamento de Compras do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a de 31/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 24 de Fevereiro de 2017.

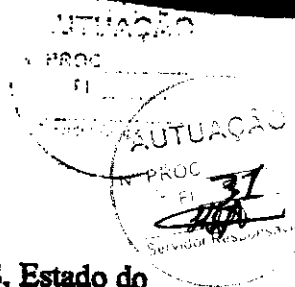
*Emanuel Lima de Oliveira*  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal

**ONFERE COM O ORIGINAL**

certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em 13 / 08 / 2019

Serviço Responsável



**PORTARIA Nº 109/2017- GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear **ROMARIO SOARES DOS SANTOS**, portador de RG 166217020010 SSP/MA e CPF 020.367.053-84, para ocupar o cargo de Assessor de Compras do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a de 31/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 24 de Fevereiro de 2017.

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal

**ONFERE COM O ORIGINAL**

certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em 13 / 08 / 2017

  
Servir Responsável